



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente

PARECER TÉCNICO Nº 05/2026

Referente a: Impactos ambientais relacionados à aquisição de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos e graxa para rolamentos.

Interessado (a): Secretaria Municipal da Educação e Cultura (Requisição de Material nº 000164/2026), Secretaria Municipal de Agricultura (Requisição de Material nº 000068/2026) e Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanização (Requisição de Material nº 000065/2026).

1. Quanto ao aspecto legal

O artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010 estabelece os produtos sujeitos à obrigatoriedade de logística reversa, entre eles as embalagens de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos e graxa para rolamentos.

Nesse sentido, torna-se necessário o ajuste de procedimentos entre o fornecedor e o consumidor (neste caso, a Administração Municipal), com o objetivo de minimizar a geração de resíduos sólidos e rejeitos, visando à redução dos impactos à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida desses produtos.

Dessa forma, no ato de assinatura do contrato o distribuidor e/ou revendedor deverá comprometer-se com a coleta e destinação ambientalmente adequada das embalagens utilizadas de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos e graxa para rolamentos, devendo disponibilizar coleta e transporte na mesma proporção das quantidades fornecidas ao Município.

Caso não execute esse serviço diretamente, deverá apresentar contrato ou termo de parceria com empresa especializada e devidamente habilitada para a realização da coleta, transporte e destinação final.

Ainda, com a finalidade de assegurar ao Município a efetiva execução da logística reversa, o distribuidor e/ou revendedor deverá apresentar o Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA do fabricante e/ou importador dos produtos a serem fornecidos.

2. Quanto ao armazenamento

Em relação aos produtos novos armazenados no Almoxarifado do Parque de Máquinas Municipal, constatou-se que estes se encontram de forma adequada, organizada e em local coberto, atendendo às exigências de armazenamento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente

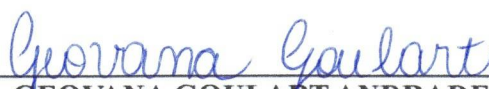


Quanto às embalagens usadas, orienta-se à Secretaria responsável pela administração do Parque de Máquinas que disponibilize local coberto para armazenamento temporário, bem como recipientes estanques e adequados, em área ambientalmente apropriada, para posterior coleta e transporte por empresa especializada.

3. Conclusão

Considerando que a aquisição de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos e graxa para rolamentos é indispensável para a manutenção da frota municipal em atividade, e que a aplicação da logística reversa minimiza significativamente os impactos ambientais, esta Secretaria manifesta parecer **FAVORÁVEL** à aquisição, ao armazenamento e ao uso dos referidos itens.

Itacurubi, 24 de abril de 2026



GEOVANA GOULART ANDRADE
Engenheira Agrônoma, CREA RS 268254
Assessora Técnica Ambiental
Portaria nº 288/2024